**EXAME 2011/1**

**Questão 48**

**Comentário**: questão de alguma dificuldade, em virtude da pegadinha da alternativa correta (B).

*Em relação à modificação do capital social das sociedades limitadas, assinale a alternativa correta.*

*(A) Há direito de preferência do sócio no caso de aumento, do capital-social, exercendo, primeiro, esse direito o sócio majoritário, que poderá adquirir todas as quotas ou quantas lhe interessarem. Após exercido esse direito, caso restem quotas a serem adquiridas, terá preferência sobre os demais quem tiver maior número de quotas, e assim sucessivamente.*

**Alternativa incorreta:** os sócios têm direito de preferência para aquisição das cotas, na proporção de sua participação no capital social, de acordo com o art. 1.081 do Código Civil:

“§ 1º Até trinta dias após a deliberação, terão **os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares**”.

*(B) Uma das hipóteses para que haja diminuição do capital social é que a sociedade tenha tido prejuízos que não serão mais recuperados, devendo-se, nesse caso, haver diminuição proporcional do valor das quotas, tornando-se efetiva essa diminuição a partir do momento em que for feita a averbação no cartório competente da ata da assembleia que a aprovou.*

**Alternativa correta:** a primeira parte não oferece dificuldade, de acordo com o Código Civil:

“Art. 1.082. Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato:

I - depois de integralizado, **se houver perdas irreparáveis**; [...]

Art. 1.083. No caso do inciso I do artigo antecedente, a redução do capital será realizada com a **diminuição proporcional do valor nominal das quotas**, **tornando-se efetiva a partir da averbação**, no **Registro Público de Empresas Mercantis, da ata da assembléia que a tenha aprovado**”.

A alternativa contém uma pegadinha, ao falar em **cartório competente**, porque a sociedade simples, que tenha adotado o tipo societário da limitada (art. 1.150), deverá ter seus dados averbados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

*(C) A diminuição do valor do capital social é direito da sociedade, não podendo haver objeção por parte dos credores.*

**Alternativa incorreta:** o art. 1.084 do Código Civil é bastante claro:

“§ 1º No prazo de noventa dias, contado da data da publicação da ata da assembléia que aprovar a redução, **o credor quirografário**, por título líquido anterior a essa data, **poderá opor-se ao deliberado**”.

*(D) Para que haja aumento do capital social, não há necessidade de os sócios terem integralizado totalmente suas quotas.*

**Alternativa incorreta:** o Código Civil resolve a questão:

“Art. 1.081. Ressalvado o disposto em lei especial, **integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado**, com a correspondente modificação do contrato.”.

**Questão 49**

**Comentário**: A questão não oferece dificuldades e pode ser resolvida (alternativa A) pelo disposto na Lei n° 11.101/2005, que regula a falência e a recuperação de empresa:

“Art. 84. **Serão considerados créditos extraconcursais** e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e **créditos derivados da legislação do trabalho** ou decorrentes de acidentes de trabalho **relativos a serviços prestados após a decretação da falência**”.

*A sociedade empresária XYZ Computação Gráfica S.A. teve sua falência decretada. Na correspondente sentença, foi autorizada a continuação provisória das atividades da falida com o administrador judicial, fato esse que perdurou por um período de 10 (dez) meses.*

*Como são juridicamente qualificados os titulares dos créditos trabalhistas relativos a serviços prestados durante esse interregno posterior à decretação da falência?*

***(A) Credores extraconcursais.***

*(B) Credores concursais.*

*(C) Credores concorrentes prioritários.*

*(D) Credores reivindicantes.*

**Questão 50**

**Comentário**: questão de dificuldade média, na medida em que exige do examinando conhecimento dos quatro contratos abordados.

*Contrato oneroso, em que alguém assume, em caráter profissional e sem vínculo de dependência, a obrigação de promover, em nome de outrem, mediante retribuição, a efetivação de certos negócios, em determinado território ou zona de mercado.*

*A definição acima corresponde a que tipo de contrato empresarial?*

*(A) Agência.*

**Alternativa correta:** o Código Civil é bastante claro:

“Art. 710. Pelo contrato de agência, **uma pessoa assume**, em caráter não eventual e **sem vínculos de dependência**, a obrigação de promover, à conta de outra, **mediante retribuição**, a **realização de certos negócios, em zona determinada**, caracterizando-se a distribuição quando o agente tiver à sua disposição a coisa a ser negociada”.

*(B) Comissão mercantil.*

**Alternativa incorreta:** segundo o Código Civil:

“Art. 693. O contrato de comissão tem por objeto a aquisição ou a venda de bens pelo comissário, **em seu próprio nome**, à conta do comitente”.

O agente atua em nome do representado enquanto o comissário atua em seu próprio nome.

*(C) Corretagem.*

**Alternativa incorreta:** vejamos o que diz o Código Civil:

“Art. 722. Pelo contrato de corretagem, uma pessoa, não ligada a outra em virtude de mandato, de prestação de serviços ou por qualquer relação de dependência, obriga-se a obter para a segunda um ou mais negócios, conforme as instruções recebidas”.

Na comissão, a obrigação do corretor na mediação encerra-se com a celebração do negócio (eventual); na agência, o agente trabalha de não eventual como intermediário na promoção dos negócios do representado (gestão).

*(D) Mandato.*

**Alternativa incorreta:** reza o Código Civil:

“Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato. [...]

Art. 658. O mandato presume-se gratuito quando não houver sido estipulada retribuição, exceto se o seu objeto corresponder ao daqueles que o mandatário trata por ofício ou profissão lucrativa”.

O mandato pode ser gratuito, a agência, não.

**Questão 51**

**Comentário**: questão de dificuldade média, mas que pode ser resolvida por exclusão.

*É uma cláusula acessória ao contrato de comissão, no qual o comissário assume o gravame de responder solidariamente pela insolvência das pessoas com quem contratar em nome do comitente.*

*Essa cláusula é denominada*

*(A) venda com reserva de domínio.*

**Alternativa incorreta:** Código Civil: “Art. 521. Na venda de coisa móvel, pode o vendedor reservar para si a propriedade, até que o preço esteja integralmente pago”.

*(B) pacto comissório.*

**Alternativa incorreta:** Código Civil: “Art. 474. A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial

Art. 1.428. É nula a cláusula que autoriza o credor pignoratício, anticrético ou hipotecário a ficar com o objeto da garantia, se a dívida não for paga no vencimento.”.

*(C) ‘hedge’.*

**Alternativa incorreta:** Quem fez a última prova não poderia ter marcado esta alternativa. *Hedging* ou *hedge*: "Técnica ou estratégia de cobertura de risco, utilizada pelos gestores, que visa a protecção de uma determinada posição (actual ou futura) num activo (moeda, obrigação, acção, mercadoria), contrato (de futuros ou opções) ou índice em relação ao risco de perda do seu valor". Fonte: Econogloss

*(D) ‘del credere’.*

**Alternativa correta:** Código Civil: “Art. 698. Se do contrato de comissão constar a cláusula *del credere*, responderá o comissário solidariamente com as pessoas com que houver tratado em nome do comitente, caso em que, salvo estipulação em contrário, o comissário tem direito a remuneração mais elevada, para compensar o ônus assumido”.

**Questão 52**

**Comentário**: questão de alta dificuldade, que exige do candidato profundo conhecimento dos diversos institutos de Direito Cambiário.

*Em relação ao Direito Cambiário, é correto afirmar que*

*(A) O protesto é necessário para garantir o direito de regresso contra o(s) endossante(s) e o(s) avalista(s) do aceitante de uma letra de câmbio.*

**Alternativa incorreta:** Para conservação do direito de regresso contra o endossante, o protesto é necessário, de acordo com o Decreto n° 57.663/1966 (Lei Uniforme de Genebra):

“Art. 53 - Depois de expirados os prazos fixados: [...]

- para se fazer o protesto por falta de aceite ou por falta de pagamento; [...]

O portador perdeu os seus direitos de ação contra os endossantes, contra o sacador e contra os outros coobrigados, à **exceção do aceitante**”.

Contra o avalista do aceitante, contudo, o protesto é desnecessário pelo disposto na mesma Lei:

“Art. 32 - O dador de aval é responsável da mesma maneira que a pessoa por ele afiançada”.

Se não é necessário o protesto para exercício do direito de ação contra o aceitante, também não o é contra seu avalista.

*(B) o aval dado em uma nota promissória pode ser parcial, ainda que sucessivo.*

**Alternativa correta:** Apesar do disposto no art. 897, parágrafo único, do Código Civil, na nota promissória o aval parcial é válido, por expressa disposição da Lei Uniforme de Genebra: “Art. 30 - O pagamento de uma letra pode ser no todo ou **em parte garantido por aval**. [...] Art. 77 - São aplicáveis às notas promissórias, na parte em que não sejam contrárias à natureza deste título, as disposições relativas às letras e concernentes: [...] **São também aplicáveis às notas promissórias as disposições relativas ao aval (arts. 30 a 32);** [...]”.

*(C) a duplicata, quando de prestação de serviços, pode ser emitida com vencimento a tempo certo da vista.*

**Alternativa incorreta:** aLei n° 5.474/1968, que regula a duplicata mercantil e de prestação de serviços estabelece, em seu art. 2°, que a duplicata só admite o vencimento a dia certo ou à vista:

“§ 1º - A duplicata conterá: [...]

III - a data certa do vencimento ou a declaração de ser a duplicata à vista;”.

A mesma Lei, ao tratar da duplicata de prestação de serviços, assim reza, em seu art. 20:

“§ 3º - Aplicam-se à fatura e à duplicata ou triplicata de prestação de serviços, com as adaptações cabíveis, as disposições referentes à fatura e à duplicata ou triplicata de venda mercantil, [...]”.

*(D) o aceite no cheque é dado pelo banco ou instituição financeira a ele equivalente, devendo ser firmado no verso do título.*

**Alternativa incorreta:** o cheque não admite aceite, pelo disposto na Lei do Cheque (Lei n° 7.357/1985): “Art. 6º - O cheque não admite aceite, considerando-se não escrita qualquer declaração com esse sentido”.